



PREÂMBULO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90050/2025

O **Ministério Público do Estado da Bahia**, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, comunica aos interessados que realizará **Dispensa Eletrônica** de licitação, em data e horário indicados neste preâmbulo, regida pela Lei Estadual nº 14.634/2023, pela Lei Complementar nº 123/2006 e pelas normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021, todas consideradas com suas alterações.

1. OBJETO

Prestação de serviço de capacitação presencial, na modalidade oficina teórico-prática, com carga horária de 8 horas, sobre Planejamento e Monitoramento de Indicadores de Comunicação para profissionais da Coordenadoria de Comunicação Social do Ministério Público do Estado da Bahia (Cecom/MPBA), conforme condições estabelecidas neste aviso e seus anexos.

(Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no CATSER e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.)

2. VALOR GLOBAL MÁXIMO ACEITÁVEL

R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

3. RELAÇÃO DE ITENS E VALORES UNITÁRIOS MÁXIMOS ESTIMADOS

Conforme ANEXO II – Termo de Referência

4. REGISTRO DE PREÇOS

NÃO

5. EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

NÃO

6. EXIGÊNCIA DE ESPECÍFICO(A)(S)

NÃO

MODELO/MARCA

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO

8. REQUISITO DE PARTICIPAÇÃO

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP

9. SESSÃO PÚBLICA PARA REALIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA

9.1 ENDEREÇO ELETRÔNICO:

www.gov.br/compras

9.2 DATA DA SESSÃO:

11/09/2025

9.3 HORÁRIO DA FASE DE LANCES:

DAS 08H ATÉ 14H

10. UNIDADE SOLICITANTE

CECOM

11. PROCESSO ADMINISTRATIVO

19.09.48072.0025898/2025-44

12. ANEXOS:

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

13. MEIOS DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE AVISO

Coordenação de Licitações - **E-MAIL:** licitacao@mpba.mp.br.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de prestação de serviço de capacitação presencial, na modalidade oficina teórico-prática, com carga horária de 8 horas, sobre Planejamento e Monitoramento de Indicadores de Comunicação para profissionais da Coordenadoria de Comunicação Social do Ministério Público do Estado da Bahia (Cecom/MPBA), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

- 2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.
 - 2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
 - 2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).
 - 2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.2. Considerando o valor global estimado desta dispensa de licitação, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, e equiparados, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
 - 2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
 - 2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
 - 2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3.5. sociedades cooperativas.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

2.5. Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo do objeto, e que satisfaçam às condições deste aviso de contratação e seus anexos.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, deverá registrar a proposta em campo próprio do Sistema de Dispensa Eletrônica, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
 - 3.2.1. O cadastramento da proposta deverá observar todas as exigências contidas em sistema e englobar, obrigatoriamente, a marca, o modelo e o preço ofertado, por item disputado, sob pena de desclassificação.
 - 3.2.2. Os valores ofertados nas propostas deverão estar expressos em moeda corrente nacional (Real - R\$) e serem indicados com apenas duas casas decimais, observados os itens e respectivas quantidades constantes neste Edital.
- 3.3. Não serão aceitas propostas cadastradas no sistema que:
 - a) sejam cadastradas sem preenchimento de todos os campos exigidos para cada item ofertado;
 - b) indiquem conteúdo genérico incapaz de individualizar marca, modelo, fabricante e/ou características gerais do produto ofertado, a exemplo de expressões como “conforme edital”, “conforme TR”, “nos termos solicitados”, “compatível” ou “similar”; entre outros.
 - c) contenham indicativo de alternativa(s) de modelo, marca, fabricante e/ou de preço, ainda que de forma genérica, a exemplo de expressões “ou similar” e “ou equivalente”;
 - 3.3.1. O fornecedor deverá estar ciente que a marca e o modelo indicados em proposta de preços ajustada deverão ser iguais àqueles originalmente cadastrados em sistema antes da disputa eletrônica, sob pena de desclassificação.
- 3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial preço e modelo/marca ofertados, vinculam a Contratada.
- 3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
 - 3.5.1. A apresentação de proposta de preços em sistema implica no compromisso do fornecedor em arcar com a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de abertura da disputa eletrônica.
 - 3.5.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.7. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

- 3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.9. A proposta de preços terá validade mínima de 90 (noventa) dias a contar da data de sua apresentação, ainda que o fornecedor estipule prazo menor ou que não a consigne.
- 3.10. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 3.10.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.10.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.10.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 3.10.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).
- 3.10.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4 FASE DE LANCES

- 4.1 A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 4.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

- 4.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,10 (dez centavos).
- 4.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 4.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5 JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1 Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas.
 - 5.1.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
 - 5.1.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2 Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.3 Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários **(vide termo de referência em anexo)**.
 - 5.3.1 O fornecedor será convocado a encaminhar proposta e documentos, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de desclassificação, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro, por igual período, mediante solicitação formal e justificada de prorrogação por parte da licitante.

- 5.3.2 Juntamente com a proposta deverá ser encaminhada a **DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO À RESOLUÇÃO Nº 37/2009 – CNMP (Conselho Nacional do Ministério Público)**, conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO REFERENTE À RESOLUÇÃO N.º 37/2009 DO CNMP A Empresa _____, inscrita no CNPJ _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, CPF _____, interessada na participação na Dispensa Eletrônica nº ____/____, DECLARA, sob as penas da lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que, em atendimento aos artigo 3º da Resolução nº 37/2009 do CNMP, não possui sócios, gerentes ou diretores que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado da Bahia. _____, _____ de _____ de 20____. _____ RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE - CNPJ NOME DO REPRESENTANTE LEGAL – CPF

- 5.4 Encerrada a etapa de negociação, se houver, a Administração verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 5.4.1 SICAF;
- 5.4.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 5.4.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 5.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 5.6 Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 5.6.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 5.6.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 5.6.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

- 5.7 Verificadas as condições de participação, a Administração examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 5.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.8.1 conter vícios insanáveis;
 - 5.8.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.8.3 apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.8.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.8.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.9 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.9.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.9.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.12 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.
- 5.13 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.14 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.15 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6 HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2 A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).

6.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.8 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

- 6.9.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a Administração examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7 CONTRATAÇÃO

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para receber a nota de empenho (instrumento equivalente ao contrato, nos termos do item anterior), mediante correspondência eletrônica, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

- 8.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 8.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, nos percentuais definidos em Termo de Referência, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

8.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

8.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante;

8.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

8.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

8.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

8.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Não se trata de contratação através do Sistema de Registro de Preços.

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.1.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

10.1.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.1.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.2 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.3 As providências dos subitens 10.1.1 e 10.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.4.1 É facultado ao agente público, à autoridade a ele superior e às áreas técnicas competentes do Ministério Público do Estado da Bahia - MPBA, em qualquer fase da dispensa, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

10.4.2 O(s) proponente(s) intimado(s) para prestar quaisquer esclarecimentos ou realizar quaisquer diligências adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

10.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 10.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 10.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 10.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Aviso.
- 10.12 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 10.13 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 10.13.1 ANEXO I – Modelo de Proposta
 - 10.13.2 ANEXO II – Termo de Referência
 - 10.13.3 ANEXO III – Tabela indicativa de itens a licitar

André Luís Sant'ana Ribeiro
Superintendente de Gestão Administrativa

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA ELETRÔNICA Nº90050/2025 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

<u>DADOS DO FORNECEDOR:</u>		
RAZÃO SOCIAL:		
NOME FANTASIA:		CNPJ:
ENDEREÇO:		
MUNICÍPIO:	UF:	CEP:
REPRESENTANTE LEGAL:		CPF:
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:		INSCRIÇÃO ESTADUAL:
TELEFONE COMERCIAL: ()		E-MAIL:
<u>DADOS PARA PAGAMENTO</u>		
BANCO:	AGÊNCIA:	Nº CONTA CORRENTE:

<u>PROPOSTA DE PREÇOS</u>					
ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	Realização do Workshop Planejamento e Monitoramento de Indicadores de Comunicação	unidade	01		

DATA: XX/XX/XXXX

Representante legal

A proponente **DECLARA**, ainda, sob as penas da lei:

- Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- Que estão inclusos, nos preços propostos, todos os custos operacionais, incidências fiscais, encargos financeiros, previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto licitado.
- Que, em atendimento ao artigo 3º da Resolução nº 37/2009 do CNMP, não possui sócios, gerentes ou diretores que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado da Bahia.

DA VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

DATA: XX/XX/XXXX



REGRAS/OBSERVAÇÕES PARA PRECIFICAÇÃO

- Validade da proposta: mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- Prazo de execução: 30 dias úteis
- Local de execução: Ministério Público do Estado da Bahia – Salvador/BA ou sede da contratada (caso disponha de estrutura na cidade). Endereço completo será definido na ordem de serviço.
A descrição do item deverá abranger todas as características do objeto ofertado, respeitadas as exigências mínimas estabelecidas no Termo de Referência – ANEXO II
- Somente serão admitidas propostas com valores unitários e totais que estejam dentro dos limites máximos estimados pelo MPBA, conforme Termo de Referência.
- Este é apenas um modelo de documento, apresentado com a finalidade de demonstrar as informações mínimas que deverão constar na proposta comercial do fornecedor, sob pena de desclassificação. O fornecedor, portanto, poderá utilizar o formato que melhor lhe convier, desde que todas as informações solicitadas estejam claramente disponíveis.



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

OBS: O DOCUMENTO SEGUE JUNTADO EM ARQUIVO EM SEPARADO.

ANEXO III – TABELA INDICATIVA DE ITENS A LICITAR

TABELA INDICATIVA DE ITENS A LICITAR					
ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO ESTIMADO (R\$)	PREÇO TOTAL MÁXIMO ESTIMADO (R\$)
01	Realização do Workshop Planejamento e Monitoramento de Indicadores de Comunicação	unidade	01	R\$ 18.000,00	R\$ 18.000,00

Data da Pesquisa: 25/08/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 INDICAÇÃO DO OBJETO	Prestação de serviço de capacitação presencial, na modalidade oficina teórico-prática, com carga horária de 8 horas, sobre Planejamento e Monitoramento de Indicadores de Comunicação. A formação será destinada a profissionais da Coordenadoria de Comunicação Social do Ministério Público do Estado da Bahia (Cecom/MPBA), com foco na aplicação prática de conceitos, análise de dados e uso de indicadores para qualificar o planejamento, a execução e a avaliação das ações de comunicação institucional, com abordagem adaptada à realidade das instituições públicas. 1.1.1 As especificações, metodologia e os temas detalhados a serem abordados constam de tabela no APENSO II deste documento.
1.2 JUSTIFICATIVA: <u>QUANTITATIVO DEFINIDO</u>	O quantitativo de 12 (doze) profissionais, com carga horária de 8 (oito) horas, foi definido com base na necessidade de capacitar um grupo estratégico da Coordenadoria de Comunicação Social (Cecom) do MPBA, diretamente envolvido na gestão da coordenadoria, em especial nas etapas de planejamento, execução e avaliação das ações de comunicação. A oficina tem caráter teórico-prático e será conduzida de forma intensiva, com foco na aplicabilidade imediata dos conteúdos, a partir da apresentação de casos reais e soluções concretas. A carga horária concentrada busca otimizar o tempo dos participantes, promovendo uma imersão nos conceitos de monitoramento e uso de indicadores, com o objetivo de fortalecer a cultura institucional de gestão orientada por dados e resultados.
1.3 NATUREZA DO OBJETO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PONTUAL. A natureza do objeto é pontual, caracterizando-se como um serviço a ser executado uma única vez, em período pré-determinado, sem expectativa de repetição contínua.
1.4 JUSTIFICATIVA: <u>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADA</u>	Não se aplica (<u>não</u> se trata de contratação de serviços continuados)
1.5 DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA	Não se aplica (<u>não</u> se trata de contratação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra)
1.6 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	A presente contratação é motivada pela necessidade do Ministério Público do Estado da Bahia (MPBA), por meio da Coordenadoria de Comunicação Social (Cecom), de aprimorar a gestão da comunicação com base em dados concretos, indicadores monitoráveis e resultados mensuráveis. A contratação da capacitação em “Planejamento e Monitoramento de Indicadores de Comunicação” busca contribuir no atendimento de um ponto de melhoria identificado na cultura organizacional da Cecom: a necessidade de aprimoramento no uso cotidiano e sistematizado de indicadores para embasar o planejamento, acompanhar a execução e avaliar a efetividade das ações de comunicação. Ao promover essa oficina teórico-prática, o MPBA fortalece a capacidade dos gestores em analisar e interpretar dados, tomar decisões com maior embasamento, aumentar a efetividade das campanhas institucionais e garantir o alinhamento das entregas da comunicação com os objetivos estratégicos da instituição, em consonância com a busca por maior eficiência, transparência e responsabilidade no uso dos recursos públicos.

1.7 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO	Cuida-se da prestação de serviços de capacitação na modalidade de oficina teórico-prática em "Planejamento e Monitoramento de Indicadores de Comunicação" presencial, com o objetivo de fortalecer e consolidar a cultura organizacional da Coordenadoria de Comunicação Social (Cecom) do MPBA, por meio da valorização do uso de dados e indicadores como ferramentas estratégicas de gestão. A solução proposta atende de forma direta às necessidades da administração ao oferecer uma abordagem prática, aplicada e voltada à realidade da Cecom, com apresentação de cases reais e soluções concretas. Busca-se promover a sensibilização dos gestores quanto à importância do monitoramento e da avaliação de resultados, qualificando o planejamento estratégico e ampliando a capacidade analítica da equipe. Trata-se de uma resposta alinhada aos desafios enfrentados pela Cecom, no sentido de estruturar processos de planejamento mais eficientes, orientar decisões com base em evidências e assegurar maior efetividade nas ações institucionais. Por seu caráter intensivo e direcionado, a oficina se apresenta como a alternativa mais adequada para promover avanços reais e mensuráveis na gestão da comunicação do MPBA. A capacitação será presencial, com duração de 8 horas, ministrada por profissional qualificado, em espaço com infraestrutura adequada. As atividades combinarão exposição teórica e práticas aplicadas, com uso de recursos audiovisuais e materiais de apoio. Serão fornecidos certificado e material didático ao final. O conteúdo priorizará exemplos reais e aplicabilidade concreta, evitando abordagens exclusivamente teóricas.
1.8 FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	1.8.1 Haverá somente emissão de instrumento substitutivo ao contrato (AFM e/ou empenho).
1.9 VIGÊNCIAS	1.9.1 Vigência da contratação: 3 meses 1.9.1.1 Marco para início da contagem do prazo de vigência: Data de envio do empenho ao fornecedor (para contratações sem instrumento formal de contrato) 1.9.1.2 Possibilidade de prorrogação da vigência: Não será admitida a prorrogação 1.9.2 Vigência da ARP: Não se aplica
2. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR	
2.1 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	A seleção do fornecedor será por dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo menor preço obtido mediante disputa de lances em sessão pública (dispensa eletrônica).
2.2 ANÁLISE DOCUMENTAL	Unidade administrativa responsável por analisar proposta e documentos técnicos: Coordenadoria de Comunicação Social - CECOM



2.3 TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME/EPP)	APLICÁVEL , considerando que o valor máximo referencial está enquadrado nos limites de valores previstos no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 3º da Lei Estadual nº 11.619/2009.
2.4 DISPUTA ELETRÔNICA	2.4.1 CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO
	2.4.2 INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES: R\$ 0,10
2.5 INFORMAÇÕES ADICIONAIS A SEREM SOLICITADAS NA PROPOSTA AJUSTADA*	Não serão exigidas informações adicionais.
2.6 DOCUMENTAÇÃO A SER SOLICITADA EM CONJUNTO COM A PROPOSTA	Não haverá exigência de documentação.
2.7 EXIGÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO DE COMPATIBILIDADE (AMOSTRA)	NÃO SERÁ EXIGIDA.
2.8 HABILITAÇÃO	A) JURÍDICA , conforme exigido no art. 66 e correlatos da Lei Federal nº 14.133/2021.
	B) FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA , a englobar: B.1) Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal e INSS; B.2) Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública do Estado da Bahia; B.3) Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Pública do Estado sede da empresa ou do domicílio da pessoa física – caso não seja Bahia;



	B.4) Certidão de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do município-sede do fornecedor selecionado; B.5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (se pessoa jurídica); B.6) Certidão de Regularidade do FGTS (se pessoa jurídica); C) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - Será exigida a seguinte documentação: C.1) Habilitação Técnico-Operacional (empresa): Apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem experiência da empresa na execução de serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior àquelas exigidas para a contratação. Serão considerados serviços similares aqueles que incluam, de forma comprovada, pelo menos uma das seguintes atividades, correspondentes à parcela de maior relevância do objeto: • Capacitação ou treinamento em planejamento de comunicação institucional com foco em resultados; • Abordagem prática sobre definição, monitoramento e uso de indicadores de comunicação; • Aplicação de metodologias de avaliação de campanhas e ações comunicacionais com base em dados e evidências. Será admitida a comprovação por somatório de múltiplos atestados, desde que, em conjunto, abranjam as atividades acima elencadas. A comprovação da experiência deverá envolver volume de atividades equivalente a 50% da carga horária prevista neste TR (4 horas) ou 50% do público previsto (6 participantes) C.2) Habilitação Técnico-Profissional (profissionais): Apresentação de: a) declaração formal da licitante, indicando o(s) profissional(is) que executará(ão) o serviço; b) comprovação do vínculo entre a licitante e o(s) profissional(is) indicado(s), por meio de um dos seguintes documentos: • Carteira de Trabalho do(s) profissional(ais) indicado(s); • Contrato social (no caso do sócio ser o profissional indicado como responsável por prestar o serviço); • Contrato de prestação de serviços com o(s) profissional(ais) indicado(s); • Termo através do qual o(s) profissional(ais) indicado(s) assumam a responsabilidade pela prestação do serviço e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso de o objeto da dispensa vir a ser adjudicado em favor da empresa. c) currículos e/ou comprovantes de experiência do(s) profissional(is) designado(s), demonstrando qualificação compatível com o objeto, admitindo-se certificados, publicações, participação em projetos relevantes ou experiência prévia em docência ou consultoria na área.
--	--



D) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Não será exigida.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 REGRAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

3.1.1 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, com indicação de fases, etapas e/ou características, considerando desde o início da prestação até o fim da execução contratual: A Prestação dos serviços de capacitação consistirá na realização de oficina teórico-prática presencial, com duração de 8 (oito) horas, voltada a 12 (doze) profissionais da Coordenadoria de Comunicação Social (Cecom) do MPBA. O workshop abordará temas relacionados ao planejamento estratégico de comunicação, definição e uso de indicadores, análise de dados, avaliação de resultados e tomada de decisão orientada por evidências, conforme detalhado no Apenso II deste Termo de Referência

3.1.2 REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço global (contratação da execução dos serviços por um único preço certo e total).

3.1.3 PRAZO(S) DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:

3.1.3.1 Prazo único para todos os serviços: 30 dias úteis.

3.1.3.2 Prazo(s) iniciado(s) a partir da data de envio da nota de empenho ao prestador de serviços, envio este que ocorrerá através de e-mail ao endereço eletrônico indicado na proposta de preços.

3.1.3.3 Admissibilidade de prorrogação do(s) prazo de execução: NÃO.

3.1.4 LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (ENDEREÇO): Ministério Público do Estado da Bahia – Salvador/BA ou sede da contratada (caso disponha de estrutura na cidade). Endereço completo será definido na ordem de serviço.

3.1.4.1 Dias e horários para execução: Entre os meses de setembro e outubro de 2025, das 09h às 18h, em data a ser agendada

3.1.4.2 Necessidade de agendamento: SIM.

	3.1.5 SETOR RESPONSÁVEL POR ACOMPANHAR OS SERVIÇOS: CECOM – Coordenadoria de Comunicação Social 3.1.5.1 Telefone e e-mail para contato: (71) 3103-0509 e cecom@mpba.mp.br 3.1.6 DEMAIS REGRAS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: Não se aplica
3.2 GARANTIA DA EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO	3.2.1 Garantia <u>legal</u> para todos os itens, conforme prazos e condições definidos no Código de Defesa do Consumidor - CDC. 3.2.1.1 A contagem da garantia legal começará a partir do recebimento definitivo dos serviços.
3.3 POSSIBILIDADE OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO	3.3.1 Vedada a subcontratação.
3.4 RECEBIMENTO DO OBJETO	3.4.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO: 5 dias corridos, contados da finalização dos serviços. 3.4.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO: 3 dias corridos, contados do recebimento provisório. 3.4.3 PRAZO PARA SUBSTITUIÇÃO DE SERVIÇO(S) REJEITADO(S): 3 dias corridos. 3.4.4 DEMAIS REGRAMENTOS: 3.4.4.1 O MPBA rejeitará, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis. 3.4.4.2 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica o prestador de serviços obrigado a substituir/corrigir/refazer, às suas expensas, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo indicado no item 3.4.3, cabendo ao Gestor do Contrato somente habilitar para pagamento a(s) parcela(s) recebida(s) em conformidade, quando cabível. 3.4.4.3 O recebimento definitivo do objeto deste instrumento será concretizado depois de adotados, pelo MPBA, todos os procedimentos cabíveis previstos em Ato Normativo próprio, no art.

	140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/2023, devendo ocorrer no prazo indicado no item 3.4.2. 3.4.4.4 O aceite ou aprovação do objeto pelo MPBA não exclui a responsabilidade do prestador de serviços por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste instrumento e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao MPBA, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 10.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.
3.5 ABRANGÊNCIA DOS PREÇOS CONTRATADOS	3.5.1 Os preços contratados englobam todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento da contratação 3.5.1.1 Englobam, exemplificativamente, todos os custos com pessoal designado pelo prestador de serviços para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, serviços acessórios, taxas, alvarás, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.
3.6 PERIODICIDADE DE FATURAMENTO	3.7.1 EM PARCELA ÚNICA, após entrega e recebimento total dos serviços previstos em cada nota de empenho.
3.7 PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	3.7.1 Para fins de faturamento e pagamento, deverá o prestador de serviços, dentro da periodicidade prevista no item 3.6, apresentar nota fiscal e certidões de regularidade cabíveis, após a execução de todos os previstos em autorização de prestação de serviços (APS) e/ou nota de empenho. 3.7.1.1 Demais documentos exigidos para faturamento: Não se aplica 3.7.2 Os pagamentos serão processados no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data do recebimento definitivo do objeto, desde que não haja pendência a ser regularizada a cargo do prestador de serviços. 3.7.2.1 Anteriormente ao pagamento, o MPBA realizará consulta à situação de regularidade e idoneidade do prestador de serviços e verificará, quando cabível, a manutenção das condições de habilitação previstas neste termo de referência. 3.7.2.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, a contagem do prazo para pagamento ocorrerá a partir da data aquela na qual foi realizada a respectiva regularização.

	3.7.3 As notas fiscais far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto contratado. 3.7.4 O MPBA realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente. 3.7.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pelo prestador de serviços, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia. 3.7.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo MPBA, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC/IBGE <i>pro rata tempore</i>, observado, sempre, o disposto nos itens 3.7.1 e 3.7.2, e seus subitens. 3.7.6.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao MPBA, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo MPBA.
3.8 REAJUSTAMENTO	3.8.1 Índice oficial para o cálculo da variação de preços: INPC/IBGE 3.8.2 A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pelo prestador de serviços, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado pela Administração. 3.8.3 Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação do orçamento estimado pela administração e termo final o mês que antecede a data de aniversário. 3.8.4 Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de execução de serviços formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados do orçamento estimado pela Administração. 3.8.5 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
3.9 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO	3.9.1 OBRIGAÇÕES GERAIS 3.9.1.1 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes neste instrumento, nos locais, dias e/ou turnos determinados pelo MPBA (conforme o caso), não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material; 3.9.1.1.1 O prestador de serviços deve cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, seus anexos e demais documentos correlatos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto; 3.9.1.2 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, respeitadas as eventuais regras para subcontratação definidas neste instrumento; 3.9.1.3 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários à execução dos serviços objeto deste instrumento, assumindo exclusiva responsabilidade pela completa e eficiente consecução do objeto contratual, inclusive no que pertine à supervisão e direção de recursos humanos;



	3.9.1.4 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas neste termo de referência e em eventuais legislações aplicáveis; 3.9.1.5 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução da contratação; 3.9.1.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações legais, trabalhistas, sociais e previdenciárias relativas à mão de obra empregada, bem assim pelas obrigações previstas em norma(s) coletiva(s) de trabalho, cujas inadimplências não transferem a responsabilidade ao MPBA; 3.9.1.6.1 A obrigação engloba, ademais, não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; 3.9.1.7 Emitir notas fiscais de acordo as regras deste instrumento e com a legislação vigente, contendo descrição do objeto, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, competindo ao prestador de serviços, ainda, observar, de acordo com a previsão da legislação tributária aplicável, nas hipóteses de retenção de tributos pelo MPBA, a necessidade de seu destaque, se cabível, bem como a discriminação das informações requeridas nas notas fiscais, conforme os comandos legais específicos; 3.9.1.7.1 A eventual retenção de tributos pelo MPBA não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) pelo prestador de serviços; 3.9.1.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo MPBA, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia (se houver) o valor correspondente aos danos sofridos; 3.9.1.9 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo MPBA, de refazimento ou adequação de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados em conformidade com as condições deste instrumento ou do processo de dispensa de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o MPBA; 3.9.1.10 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do MPBA, do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021; 3.9.1.11 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste instrumento, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização e gestão contratual; 3.9.1.12 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do MPBA.
--	--

	3.9.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO): NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.
3.10 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE	3.10.1 OBRIGAÇÕES GERAIS 3.10.1.1 Fornecer as informações necessárias para que o prestador de serviços possa executar plenamente o objeto contratado; 3.10.1.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução da contratação, nos termos e condições previstos neste instrumento; 3.10.1.3 Permitir o acesso do prestador de serviços às instalações físicas do MPBA, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços; 3.10.1.4 Notificar o prestador de serviços, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias; 3.10.1.5 Fornecer ao prestador de serviços, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando a execução do objeto atender satisfatoriamente os prazos de execução, qualidade e demais condições previstas neste instrumento; 3.10.1.6 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da contratação, observado o disposto no art. 123 da lei federal nº 14.133/2021. 3.10.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO): NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.
3.11 MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL	3.11.1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: 3.11.1.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o MPBA designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização do contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar o prestador de serviços sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução da contratação. 3.11.1.2 Incumbe à gestão e à fiscalização, na medida de suas competências institucionais, acompanhar e verificar a perfeita execução da contratação, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente: 3.11.1.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais; 3.11.1.2.2 Transmitir ao prestador de serviços as instruções, e comunicar alterações de prazos ou regramentos, quando for o caso; 3.11.1.2.3 Promover a verificação dos serviços executados, subsidiando o gestor de contrato



	com informações para a habilitação para pagamentos; 3.11.1.2.4 Esclarecer as dúvidas do prestador de serviços, solicitando ao setor competente do Contratante, se necessário, parecer de especialistas; 3.11.1.2.5 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados; 3.11.1.2.6 Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência. 3.11.1.3 A fiscalização e gestão contratual, pelo MPBA, não desobrigam o prestador de serviços de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual. 3.11.1.3.1 A ausência de comunicação, por parte do MPBA, sobre irregularidades ou falhas, não exime o prestador de serviços das responsabilidades determinadas neste instrumento. 3.11.1.4 O MPBA poderá recusar, sustar e/ou determinar a suspensão, o desfazimento ou o refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste instrumento, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens. 3.11.1.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito/ajustado/substituído pelo prestador de serviços, às suas expensas; 3.11.1.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do MPBA. 3.11.1.5 Para fins de gestão e fiscalização, o MPBA poderá solicitar ao prestador de serviços, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente instrumento. 3.11.1.6 A gestão e a fiscalização contratual observarão, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia disciplinadores da matéria. 3.11.2 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 3.11.2.1 O prestador de serviços sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis Federal nº. 14.133/2021 e Estadual nº 14.634/2023, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa. 3.11.2.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o prestador de serviços que: 3.11.2.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato; 3.11.2.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; 3.11.2.2.3 Der causa à inexecução total do contrato; 3.11.2.2.4 Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; 3.11.2.2.5 Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
--	--

	3.11.2.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; 3.11.2.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; 3.11.2.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato; 3.11.2.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; 3.11.2.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; 3.11.2.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções: 3.11.2.3.1 Advertência, quando o prestador de serviços der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021); 3.11.2.3.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.11.2.2.2 a 3.11.2.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal 14.133/2021); 3.11.2.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.11.2.2.5 a 3.11.2.2.10, acima, bem como nas alíneas 3.11.2.2.2 a 3.11.2.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21); 3.11.3 DAS MULTAS: 3.11.3.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; 3.11.3.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações a seguir descritas: 3.11.3.2.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; 3.11.3.2.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; 3.11.3.2.7 Praticar ato fraudulento na execução do contrato; 3.11.3.2.11 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; 3.11.3.2.9 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; 3.11.3.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações abaixo descritas: 3.11.3.3.1 Der causa à inexecução total do contrato; 3.11.3.3.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; 3.11.3.4 Para as infrações abaixo dispostas, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
--	--



	3.11.3.4.1 Der causa à inexecução parcial do contrato; 3.11.3.4.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; 3.11.3.4.3 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;	
3.12 INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	Conforme formulários de informações orçamentárias anexos ao expediente de contratação.	
RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTE DOCUMENTO:		
MATRÍCULA: 355.122	NOME DO SERVIDOR: Lucas Novaes Modesto Dalves	INSERIR ASSINATURA DIGITAL:  Documento assinado digitalmente LUCAS NOVAES MODESTO DALVES Data: 02/09/2025 09:29:20-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
UNIDADE ADMINISTRATIVA: CECOM – Coordenadoria de Comunicação Social		



APENSO I

TABELA INDICATIVA DOS ITENS DE SERVIÇO A SEREM EXECUTADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Código do item de serviço, com descrição*
1	Realização do Workshop Planejamento e Monitoramento de Indicadores de Comunicação	Unidade	01	21172 - Treinamento Qualificação Profissional

* Verificar em: <https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>



APENSO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

1. DO OBJETO E CARACTERÍSTICAS DA CAPACITAÇÃO

- 1.1. **Capacitação:** Workshop Planejamento e Monitoramento de Indicadores de Comunicação
- 1.2. **Período de Realização:** Setembro de 2025 (a data exata poderá ser remanejada mediante comum acordo entre as partes, em caso de impossibilidade de realização na data inicialmente prevista).
- 1.3. **Público-Alvo:** 12 (doze) profissionais da Coordenadoria de Comunicação Social (Cecom) do MPBA.
- 1.4. **Formato e Carga Horária:**
 - 1.4.1. **Duração total:** 8 (oito) horas.
 - 1.4.2. **Formato:** Oficina teórico-prática presencial, com parte expositiva conceitual com apresentação de cases reais e detalhamento de soluções concretas.
- 1.5. **Local de Realização:** Poderá ser realizado nas instalações do próprio Ministério Público do Estado da Bahia, em Salvador, ou em estrutura física da Contratada na cidade de Salvador, que ofereça condições adequadas para o público-alvo.

2. DO OBJETIVO DA CAPACITAÇÃO

A presente capacitação tem como objetivo promover o desenvolvimento técnico e estratégico dos profissionais da Coordenadoria de Comunicação Social (Cecom) do MPBA, visando fomentar uma cultura organizacional orientada por dados e baseada na valorização do monitoramento e do uso de indicadores nas ações de comunicação. Busca-se sensibilizar os participantes para aplicar conceitos e metodologias de forma prática e contextualizada, fortalecendo o planejamento de comunicação com foco em resultados concretos e mensuráveis. O workshop deverá priorizar a aplicação real dos conteúdos, por meio de estudos de caso, exercícios práticos e simulações que reflitam os desafios enfrentados pela equipe. Além da dimensão técnica, a capacitação deverá referir também aspectos de gestão de pessoas implicados nessa seara, considerando que o público-alvo principal é composto por gestores da Cecom. O conteúdo deverá abordar noções de engajamento, motivação e sensibilização das equipes para a adoção de práticas orientadas por resultados, reforçando a importância do alinhamento entre planejamento estratégico, execução e avaliação. Para assegurar a efetividade do processo formativo e a aderência à realidade da instituição, o fornecedor deverá se familiarizar previamente com os sistemas, fluxos e práticas atuais de monitoramento adotados pela Cecom, de modo a adaptar o conteúdo às especificidades da atuação da comunicação no âmbito do MPBA.

3. DOS CONTEÚDOS A SEREM ABORDADOS (temas principais, sem prejuízo de outros que possam vir a ser contemplados):

- Gestão estratégica de Comunicação contemplando o planejamento estratégico com base em dados, considerando a diferenciação entre planejamento e estratégia, boas práticas e elementos essenciais para estruturar ações alinhadas aos objetivos institucionais. O conteúdo deve

possibilitar aos participantes compreenderem como o planejamento pode ser mais eficaz quando sustentado por indicadores monitoráveis e realistas.

- Definição e construção de indicadores de comunicação, incluindo a apresentação dos principais tipos (quantitativos e qualitativos) e a formulação de indicadores SMART (específicos, mensuráveis, alcançáveis, relevantes e com prazo definido). A abordagem deve oferecer um panorama estratégico sobre quais indicadores observar, porque são importantes e como se conectam aos objetivos das ações de comunicação, sem se aprofundar tecnicamente em métricas específicas.
- Serão abordadas práticas de interpretação e aplicação de dados voltadas à avaliação de resultados, considerando a lógica do ROI (retorno sobre investimento) em contextos financeiros e não financeiros. Inclui-se a análise da efetividade de campanhas e estratégias, bem como a identificação da proporcionalidade entre os esforços empreendidos e os impactos alcançados. Serão trabalhadas técnicas para leitura crítica dos dados e extração de insights capazes de orientar decisões futuras com maior precisão
- Visualização, apresentação e comunicação dos resultados, com foco em como estruturar e apresentar relatórios, dashboards e dados analíticos de forma clara, objetiva e adaptada a diferentes públicos, desde as equipes técnicas até a alta gestão. A proposta deve incluir o uso de ferramentas digitais para facilitar a organização e a interpretação das informações.
- Tomada de decisão orientada por dados, com destaque para a transformação dos indicadores em insumos estratégicos no processo de planejamento contínuo, além da incorporação de metodologias de melhoria e ajustes com base em evidências concretas. A abordagem deve reforçar o papel dos dados como suporte prático para decisões mais seguras, assertivas e alinhadas à missão institucional.
- Engajamento da equipe e gestão de pessoas orientada para resultados, considerando que o público-alvo é majoritariamente composto por gestores. A capacitação deve abordar formas de motivar, envolver e sensibilizar as equipes para a adoção de práticas baseadas em dados, promovendo alinhamento entre estratégia, execução e avaliação, e contribuindo para o fortalecimento da cultura institucional de monitoramento.
- Aplicação prática dos conceitos por meio da discussão de desafios reais, simulações, estudos de caso e uso de templates e ferramentas que favoreçam a aplicabilidade dos conhecimentos adquiridos. O fornecedor deverá adaptar os conteúdos à realidade da Cecom, a partir do conhecimento prévio dos fluxos, sistemas e rotinas de monitoramento atualmente adotados pela unidade.

4. DAS REGRAS DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO

- **Reunião de Alinhamento:** Após a assinatura do instrumento contratual e em até 15 (quinze) dias antes do início do curso, será realizada uma reunião online e enviado à Coordenadoria de Comunicação Social (Cecom) do MPBA a programação detalhada do curso para aprovação e alinhamento final. O objetivo é o alinhamento do cronograma e ajustes pontuais no conteúdo programático detalhado (APENSO II) conforme as necessidades mais recentes da equipe, e a definição dos participantes.



- **Envio de Materiais Preparatórios (se aplicável):** A critério da Contratada e com aprovação da Cecom, poderão ser disponibilizados aos participantes, com antecedência, materiais de leitura ou vídeos introdutórios. Esta etapa visa nivelar o conhecimento inicial do grupo e otimizar o tempo das aulas síncronas.
- **Consolidação de Materiais:** Em até 10 (dez) dias úteis após a conclusão da capacitação, a Contratada deverá organizar e enviar para a Cecom todos os materiais finais do curso e, se houver, as gravações das aulas.
- **Emissão de Certificados:** A Contratada deverá emitir e encaminhar os certificados de conclusão do workshop para os participantes que cumprirem os requisitos de frequência e/ou aproveitamento estabelecidos, conforme acordado com o MPBA.